



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site da Câmara Municipal, cessão de uso do portal, guarda online de documentos, hospedagem dos emails, cessão de uso do E-Sic (serviço de informação ao cidadão) e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de cumprimento do princípio da Publicidade conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

O site da Câmara Municipal é o principal canal para que os cidadãos tenham acesso às notícias, ao Portal da Transparência, aos documentos relativos às Atividades Legislativas, para se manterem informados sobre as Leis, Portarias e demais acontecimentos da Câmara, bem como para acesso simples as Licitações que foram e que serão realizadas pela Câmara. Também é importante destacar a ferramenta E-SIC, onde os cidadãos podem solicitar informações, tirar dúvidas e enviar sugestões para a Câmara Municipal de Nazareno. Refletindo em um compromisso com a transparência e o bom funcionamento da gestão.

A manutenção contínua do site não só corrige falhas técnicas, mas também possibilita a atualização frequente de informações, como legislações, atas e próximas reuniões, facilitando o acompanhamento da população às atividades executadas pela Administração Pública.

Além disso, a manutenção do site é indispensável para garantir a segurança dos dados e a integridade das informações divulgadas. Com o devido suporte a Câmara Municipal pode prevenir vulnerabilidades que comprometeriam dados sensíveis e a confiança da população na plataforma digital. A gestão eficiente da plataforma digital contribui para uma maior participação cidadã, aproximando a Câmara Municipal da comunidade e promovendo uma governança mais moderna e acessível.

Em resumo, a contratação ora proposta irá garantir a continuidade da divulgação de atos oficiais e informações institucionais, em conformidade com as exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Complementar nº 131/2009, proporcionar um ambiente digital seguro, estável e acessível à população e aos servidores e atender às demandas técnicas da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Nazareno para hospedagem, comunicação e publicação de arquivos institucionais.

3. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO

3.1 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	11	- Hospedagem do site - Cessão de uso do site - Hospedagem de contas e-mails - Suporte técnico - Cessão de uso do E-SIC (serviço de informação ao cidadão) - Cessão de uso do sistema de armazenamento e publicação de documentos	R\$490,00	R\$5.390,00

3.1.1 Hospedagem do site:

- Garantir disponibilidade mínima de 99,9% (uptime).
- Suporte a SSL/TLS e tecnologias modernas, como PHP, MySQL ou equivalentes.
- Backup diário, com retenção mínima de 30 dias.

3.1.2 Hospedagem de e-mails:

- Contas de e-mail personalizadas (ex.: nome@camaranazareno.mg.gov.br).
- Proteção contra spam, phishing e outras ameaças cibernéticas.
- Disponibilidade de painel de administração para gerenciar contas.

3.1.3 Sistema de armazenamento e publicação de arquivos:

- Ferramenta para upload, organização e publicação de arquivos em formatos diversos (PDF, DOC, XLS, etc.).
- Compatibilidade com dispositivos móveis e navegadores modernos.
- Permitir consulta pública e busca eficiente dos documentos.

3.1.4 Manutenção técnica do site:

- Atualizações de segurança e melhorias técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Alterações de layout e publicação de conteúdo conforme demanda.
- Correções de erros identificados pela contratante ou usuários.

3.1.5 Suporte técnico:

- Atendimento remoto com tempo máximo de resposta de 4 horas úteis.
- Suporte presencial, quando necessário, com prazo máximo de 48 horas úteis.

3.2 O valor estimado foi aferido através de pesquisa diretamente com prestadores de serviços o que se justifica em razão da especificidade dos serviços, bem como por termos encontrado uma grande variação nos valores de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Banco de Preço, além do fato de serem experientes no ramo que é objeto da presente contratação, e ainda através de ampla pesquisa em Bancos de Dados Públicos. Dessa forma, foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, §3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e conclusão após 11 (onze) meses do mesmo.

4.2 – O suporte técnico será realizado conforme demanda, podendo ser realizado de forma remota por ligação ou mensagens com prazo máximo de resposta de 4 horas úteis, e de forma presencial com prazo máximo de 48 horas úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - O pagamento do objeto fornecido será realizado em 11(onze) parcelas iguais no valor de R\$490,00, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente e empenho.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.6 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.7 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.8 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1 Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”; (Vide decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

6 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa GS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.188.741/0001-30, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)** e aptidão para prestação dos serviços, o que pode ser comprovado através de atestado de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

8 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Verificar a qualidade da prestação de serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- b) Contatar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades, para promover a regularização.
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- d) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- e) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- f) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- g) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- h) Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de qualquer sanção.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer nas condições estabelecidas acima.
- b) Deverá arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução deste Contrato.
- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- g) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no Termo de Referência.
- h) Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificações e programação visual, oferecendo ao site usabilidade, tecnologia e acessibilidade.
- i) Realizar a manutenção, fornecer ferramenta administrativa de conteúdo, dar suporte técnico necessário para a inserção de conteúdos e dúvidas apresentadas.
- j) Prover a hospedagem do site, mantendo-o em pleno funcionamento enquanto durar o presente contrato e suas prorrogações.
- k) Fornecer cópia da documentação quando se fizer necessário.
- l) Dar suporte a CONTRATANTE para a operação do site enquanto durar este contrato e suas possíveis prorrogações.
- m) Preservar o sigilo de informações, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização e aprovação da contratante.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.002.000 01 031 0601 2.804 3.3.90.40.00 – ficha 17.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá validade de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade.

13 HABILITAÇÃO

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Contrato Social;
- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda Municipal, vigência até 18/03/2025;
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, vigência até 12/02/2025;
- Prova de regularidade para a Fazenda Federal, vigência até 05/07/2025;
- Prova de regularidade com FGTS, vigência até 12/02/2025;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, vigência até 13/05/2025;
- Certidão negativa de Falência e Concordata, vigência até 14/02/2025;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração múltipla;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), vigência até 26/02/2025;
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta Contratual.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Câmara Municipal de Nazareno, 27 de janeiro de 2025.

Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar